

LEI Nº 3.862, DE 27 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

05 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04 123 0032 1.028 000 - Desapropriação
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis
Ficha 56 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 550.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da **transposição** das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo
Ficha 357 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 200.000,00

08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 358 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 50.000,00

08 244 0048 2.093 000 - Gestão da Política Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 359 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 300.000,00

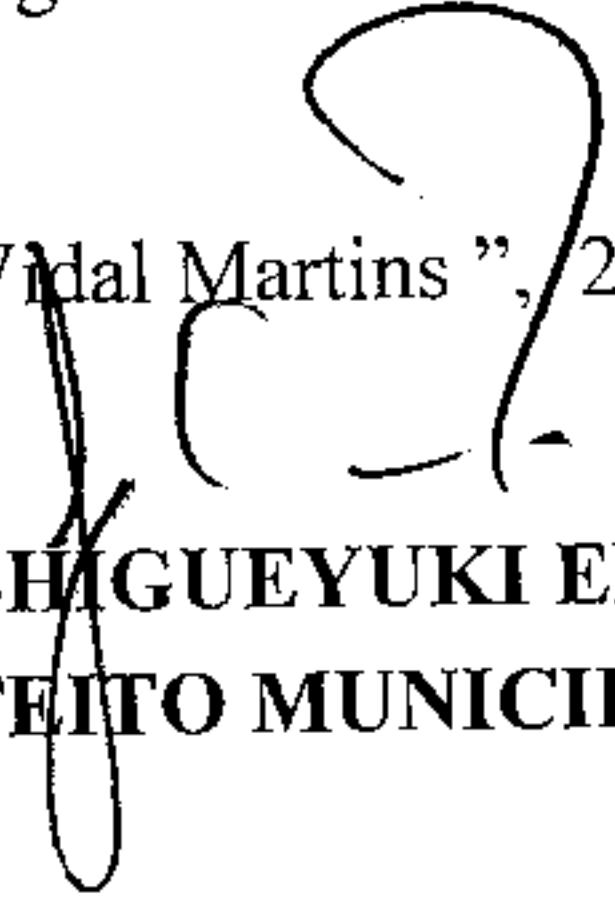
TOTAL:-.....R\$ 550.000,00

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

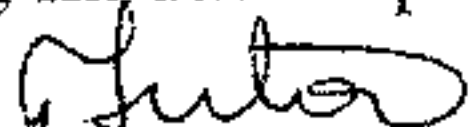


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2010.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

